



LEI n° 777

de 11 de Março de 2015.



"Autoriza o Município a conceder subvenção a UNIVIDA - União Jussarense de Promoção do Menor e do Adolescente carente e Abandonado e da Defesa da Vida, na forma que especifica e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de repasse de subvenção com a União Jussarense de Promoção do Menor e do Adolescente carente e Abandonado e da Defesa da Vida - UNIVIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.867.804/0001-86, durante o exercício de 2015.

**Art. 2º** - O valor anual da subvenção a ser repassada é de até R\$ 41.257,26 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), que serão efetuadas em 10 (dez) parcelas no valor de até R\$ 4.125,72 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), mediante requerimento por escrito e prestação de contas do recebimento anterior.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder, para cumprimento das despesas estabelecidas nesta lei, se necessário for, a abertura de crédito especial, ou recorrer a



Prefeitura Municipal  
**JUSSARA**  
EU AMO ... EU CUIDO.

Maio 2013 - 2014

Av. José Bonifácio n. 726 - Centro - Jussara - GO - CEP 76270-000  
Telefax 62-33731241 62-33731261 - CNPJ 02.922.128/0001-38  
[www.jussara.go.gov.br](http://www.jussara.go.gov.br)

suplementação orçamentária, rubrica orçamentária, conforme orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUSSARA,  
Aos onze dias do mês de Março do ano de 2015.

**TATIANA RANNA DOS SANTOS**

**Prefeita Municipal**